



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ-AL, através de sua Pregoeira a Sra. **Talita Palagani do Nascimento Garcia e sua equipe de apoio instituída pela Portaria GP 077-2017, de 13 de janeiro de 2017**, publicada, registrada e arquivada na Câmara Municipal de Maceió, torna público para o conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital para REGISTRO DE PREÇOS - **Contratação de empresa especializada para venda, instalação e manutenção de Ssistema Integrado para Gestão dos Trabalhos Legislativos, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência**, conforme descrito neste Edital, e em conformidade com a lei 7892/2013, Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.

**DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

Data da sessão: 26 de julho de 2017

Horário: 14h00min. (horário de Brasília).

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Licitação tem por objetivo Ata de Registro de Preços - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**, para Câmara de Vereadores de Maceió com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

**1.2.** A licitação será MENOR PREÇO ITEM, conforme Termo de Referência.

**2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Maceió.

**2.2. Não poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços**, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Que estejam reunidos em consórcio.

3.2.6. Sociedades Cooperativas.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor mensal e total do objeto;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, indicando, quando for o caso, as seguintes informações:

5.6.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do objeto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.19.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.19.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e exequibilidade.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

7.3. Considera-se inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços ITEM ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

7.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo de:

7.4.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

7.4.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.4.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

7.4.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.4.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.4.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.4.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.4.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.4.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.4.10. Estudos setoriais;

7.4.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.4.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

7.4.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.7. No caso de exercício de atividade da presente contratação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos legislação vigente.

8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

**8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.8.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.8.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.9. Qualificação Econômico-financeira:**

8.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.2.2. Demais exigências de qualificação financeira estão contidas no Termo de Referência.

8.9.2.3. O licitante deverá comprovar que está apto para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, apresentando atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação:



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

8.9.2.4. Entendem-se como compatível(is) o(s) atestado(s) que demonstre(m) à realização de serviços a serem realizados.

8.9.2.5. Demais exigências de técnicas estão contidas no Termo de Referência.

8.9.2.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [cplcamara@gmail.com](mailto:cplcamara@gmail.com), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

8.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10. DOS RECURSOS**



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13. DO TERMO DE CONTRATO**

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência e execução da contratação é 31 de Dezembro de 2017, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

13.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14. DO PREÇO**

14.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

**17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos comprobatórios:

17.3.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

17.3.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

17.3.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal/fatura que tenha sido paga pela Administração.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e materiais empregados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no subitem anterior.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

17.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

17.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.7.1. Não produziu os resultados acordados;

17.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

17.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

17.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei Complementar.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

18.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplcamara@gmail.com](mailto:cplcamara@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na Câmara Municipal de Maceió na Comissão de Licitação.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e também poderá ser lido ou obtido na **Câmara de Vereadores de Maceió- AL, situada na Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – CEP: 57.020-040**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.10.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

20.10.4. ANEXO IV – Declaração de Vistoria.

Maceió (AL), xx de junho de 2017.

***Talita Palagani do Nascimento Garcia***  
Pregoeira



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

---



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 1 DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para venda, instalação e manutenção de Sistema Integrado para Gestão dos Trabalhos Legislativos, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

**2 2 DA CONCEPÇÃO DO SISTEMA A SER LOCADO**

**2.1 USABILIDADE:**

2.1.1 O Sistema Integrado para Gestão dos Trabalhos Legislativos apresentado pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ.

2.1.2 O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da CÂMARA DE MACEIÓ, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da Casa.

2.1.3 O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 300ms.

**2.2 PADRONIZAÇÃO**

2.2.1 Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

**2.3 INTEGRAÇÃO**

2.3.1 Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão ser integráveis ao ambiente de TI da CÂMARA DE MACEIÓ.

2.3.2 Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da CÂMARA DE MACEIÓ, incluindo microfones.

**3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS HARDWARES A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**3.1 PAINEL APREGOADOR MULTIMÍDIA:**

**3.1.1. Características do painel:**

3.1.1.1 Painel apregoador com tela antirreflexo, cobrindo uma área correspondente a aproximadamente 4,60 metros de largura e 1,50 metros de altura, admitindo-se uma variação máxima de 10% (dez por cento) a maior ou a menor nas medidas. O painel será afixado no Plenário, na parede atrás ou lateral esquerda da mesa diretora, no formato 4x2 – quatro telas na horizontal por duas telas na vertical, considerando telas de no mínimo 46 polegadas.

3.1.1.2 resolução por tela mínima de 1.366 x 768 pixels;

3.1.1.3 tempo de resposta máximo de 8 ms;

3.1.1.4 taxa de contraste mínima de 3.000:1;

3.1.1.5 brilho mínimo de 450 cd/sq;

3.1.1.6 tela no formato widescreen;

3.1.1.7 ângulo de visão vertical mínimo de 178°;

3.1.1.8 ângulo de visão horizontal mínimo de 178°;

3.1.1.9 alimentação: 127 ou 240 V, 50/60 Hz;

3.1.1.10 borda não superior a 5.3 mm na junção entre os módulos componentes do painel;

3.1.1.11 possibilitar que sejam exibidas imagens independentes em cada uma das telas ou uma única imagem compondo todo o painel, mediante comando do operador do sistema.

**3.1.2 Funcionalidades do painel:**

3.1.2.1 Recursos multimídia, permitindo a exibição, em todo o painel ou em um ou mais módulos, de vídeos e de informações pertinentes ao Sistema Integrado



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

para Gestão dos Trabalhos Legislativos, considerando os recursos operacionais indicados neste Termo de Referência;

3.1.2.2 No ambiente de exibição do painel LCD, a solução deverá editar quaisquer números de cenários de exibição, compostos de um ou mais módulos;

3.1.2.3 Todos os campos terão sua posição, tamanho e visibilidade configurados, permitindo ao operador compor cenários adequados às necessidades dos eventos realizados no plenário;

3.1.2.4 Através do software do Sistema Integrado para Gestão dos Trabalhos Legislativos deverá ser possível escolher qual cenário será exibido, garantindo o máximo aproveitamento do equipamento nos formatos de eventos realizados no plenário;

3.1.2.5 As informações e os recursos pertinentes ao Sistema são:

**3.1.2.5.1 Nomes dos parlamentares, seguidos dos partidos, do indicador de presença e do indicador de voto;**

**3.1.2.5.2 Relógio em formato HH:MM, com possibilidade de exibir, também, HH:MM:SS;**

**3.1.2.5.3 Cronômetros em formato MM:SS, progressivo ou regressivo;**

**3.1.2.5.4 Totalizadores de presenças e ausências. Os totalizadores possíveis são: total de parlamentares, presentes, ausentes, licenciados, total de votos, sim, não e abstenção;**

**3.1.2.5.5 Para cada totalizador deverão existir legendas indicativas que o identifique;**

**3.1.2.5.6 Janelas de mensagens para informação de eventos do sistema, tais como votação aberta, sessão aberta, resultado de votação, orador, aparteante e textos informativos;**

**3.1.2.5.7 Lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado.**

3.1.2.6 As diferentes janelas de mensagens deverão ser capazes de operar simultaneamente e deverão ter tamanho e posição configuráveis pelo usuário, inclusive durante as reuniões;

3.1.2.7 Todas as informações exibidas no painel deverão ser configuráveis quanto a ocultação, posicionamento, nome, cor e tamanho da fonte;

3.1.2.8 O painel multimídia, para cada cenário definido pelo operador poderá



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

disponibilizar canal de captura de vídeo compatível para a exibição de conteúdos como: câmeras de vídeo, DVD, sistema de CFTV, videoconferência, microcomputador e sinais de TV. Deverá permitir, também, a apresentação de materiais multimídia tipo *PowerPoint*, *Internet* e todos os formatos digitais. Não será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos para a geração de imagens.

3.1.2.9 O painel será capaz de emitir áudio para:

**3.1.2.9.1 Resultado de votação**

**3.1.2.9.2 Mensagem**

**3.1.2.9.3 Identificação da reunião**

**3.1.2.9.4 Leitura eletrônica de ata**

3.1.2.10 O painel deverá ser integrado ao sistema de áudio e vídeo existente no plenário.

## **3.2 TERMINAIS BIOMÉTRICOS PARA REGISTRO DE PRESENÇA E VOTO**

3.2.1 Serão utilizados dois modelos de terminais para registro de presença e voto:

3.2.1.1 Modelo I – Na mesa da cada Parlamentar (Presença e Voto)

3.2.1.1.1 Terminal com biometria ótica *fingerprint*. Totalmente sem fio, comunicação wi-fi e energizado com bateria recarregável com autonomia mínima de 30 horas. Gabinete em material resistente, com *layout* que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;

3.2.1.1.2 Display LCD gráfico colorido com iluminação "*backlight*", com resolução mínima de 320x240, para apresentação de mensagens enviados pelo Sistema.

3.2.1.1.3 Teclado contendo, no mínimo, as características e os comandos a seguir indicados:

3.2.1.1.3.1 Teclas com dígitos de 0 a 9;

3.2.1.1.3.2 Teclas LIMPA e ENTER;

3.2.1.1.3.3 3 (três) teclas para seleção do voto ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"), as quais deverão ser identificadas com cores diferentes;



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

**3.2.1.1.3.4 3 (três) teclas independentes e configuráveis para outras funções, para atendimento de demandas futuras;**

**3.2.1.1.3.5 Todas as teclas com código Braille;**

**3.2.1.1.3.6 Dispositivo sonoro, com habilitação configurável no próprio terminal;**

**3.2.1.1.3.7 Todas as teclas sem adesivos;**

3.2.1.1.4 Toda comunicação deverá ser realizada de forma criptografada.

3.2.1.1.5 Relógio de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

3.2.1.2 Modelo II – Em ponto fixo dentro do Plenário

3.2.1.2.1 Terminal com biometria de palma, com a captura da imagem do padrão dos vasos sanguíneos da palma da mão através de raios infravermelhos.

3.2.1.2.2 Totalmente sem fio, comunicação wi-fi e energizado com bateria recarregável com autonomia mínima de 30 horas. Gabinete em material resistente, com *layout* que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais;

3.2.1.2.3 Tela LCD 10.1” *touchscreen*, com resolução mínima de 1200x800, para apresentação de mensagens e imagens enviadas pelo Sistema;

3.2.1.2.4 A interface entre os terminais biométricos de palma com o Sistema Integrado para Gestão dos Trabalhos Legislativos será realizada através de rede *Ethernet*;

3.2.1.2.5 Relógio e cronômetros de tempo real para manutenção da data e hora corrente com sincronismo automático via canal de comunicação;

3.2.2 Funcionalidades mínimas para os 02 modelos de Terminais:

3.2.2.1 Os terminais biométricos para registro de presença e voto deverão controlar a identificação autenticada do usuário para o registro de presença e do voto, mantendo o registro do login do parlamentar. Os reconhecimentos dos usuários serão feitos pela identificação biométrica digital ou de palma e também por senha específica ao parlamentar.

3.2.2.2 Os terminais biométricos deverão funcionar de forma livre, podendo



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

qualquer parlamentar fazer login em qualquer posto de votação, através de sua identificação no terminal, para efeitos do registro de sua presença. O registro do voto dependerá de confirmação da identificação do parlamentar, pelo reconhecimento biométrico digital ou de palma. O parlamentar poderá votar de qualquer terminal, mesmo um diferente do qual estava logado, o que transferirá automaticamente seu login para o terminal utilizado para registro do voto. Os terminais de votação deverão ser configuráveis para permitir ou não que, após o login por um parlamentar, o mesmo posto seja utilizado por outro parlamentar.

3.2.2.3 Os terminais biométricos também devem permitir que o parlamentar solicite para si a palavra, através da identificação biométrica ou por senha. Essa solicitação pelo terminal deverá inscrever o parlamentar na lista de oradores inscritos para fala. O uso do terminal de votação para solicitação da palavra não deve impedir o parlamentar de fazer uso de outro microfone localizado no mesmo plenário, mesmo depois de já aberta a palavra, bastando que o mesmo faça login em outro terminal. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

3.2.2.4 Os terminais biométricos deverão permitir que o parlamentar ative ou desative o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

3.2.2.5 Os terminais ainda devem permitir que o parlamentar ative temporariamente o microfone associado ao terminal, sem a necessidade de identificação biométrica ou por senha. O tempo de ativação deverá ser configurado no sistema. O operador poderá desabilitar essa funcionalidade.

3.2.2.6 Os terminais poderão ser trocado *hot swap*, mesmo durante uma votação, registro de presença ou verificação de quórum, sem a necessidade de cancelamento do procedimento e sem prejuízo para a comunicação com os outros postos de votação ou o sistema. O operador poderá desabilitar um determinado terminal que esteja apresentando problemas ou que, por qualquer motivo, esteja sendo ignorado pelo sistema.

3.2.2.7 Nos casos de falha na biometria digital do Parlamentar, poderão ser utilizados os Terminais com Biometria de Palma para registro de presença, voto ou pedido de palavra.

3.2.2.9 Será fornecida pela CÂMARA DE MACEIÓ a alimentação elétrica para os terminais de presença e votação, em 127/60 HZ.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

**3.3 PLATAFORMA GERENCIADORA E DE CONTROLE**

3.3.1 01 (uma) unidade para controle e operação do sistema eletrônico de votação, a ser instalada no plenário, composta de no mínimo:

3.3.1.1 Processador de núcleo duplo de 1.5 GHz ou superior, com memória cache L2 de no mínimo 2MB;

3.3.1.2 Memória RAM de 8GB;

3.3.1.3 1 (uma) unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;

3.3.1.4 Gabinete torre padrão ATX com ventilação adequada e dispositivo de tranca;

3.3.1.5 Fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, mais uma unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, para operar em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;

3.3.1.6 teclado com ajuste de inclinação padrão ABNT2, com 107 teclas não apagáveis pelo uso contínuo, contendo todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB 2.0;

3.3.1.7 mouse óptico com dois botões e scroll, conexão USB 2;

3.3.1.8 Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, ou superior;

3.3.1.9 Monitor de no mínimo 18,5"

3.3.2 01 (uma) unidade para o controle de painel multimídia LCD, a ser instalada no plenário, composta de:

3.3.2.1 Processador de núcleo duplo de 3 GHz ou superior, com memória cache L2 de no mínimo 3MB;

3.3.2.2 Memória RAM de 4GB;

3.3.2.3 01 (uma) unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, interface SATA II, taxa de transferência de 3.0 GB/s, velocidade de 7.200 RPM, 8 MB de Buffer;

3.3.2.4 fonte de energia com potência suficiente para alimentar, além dos



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

componentes da presente configuração, mais uma unidade de disco rígido interno de 80 gigabytes, para operar em uma tensão de 110/240 V a 50/60 Hz;

3.3.2.5 placa de captura de vídeo;

3.3.2.6 placa de vídeo *off board* com 1GB RAM com saída HDMI/DVI;

3.3.2.7 Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, ou superior.

**3.4 TERMINAL DO PRESIDENTE:**

3.4.1 Notebook:

3.4.1.1 Processador dual core 2GHz com 3MB Cache

3.4.1.2 4GB de Memória RAM

3.4.1.3 Disco Rígido SATAII 500GB ou Superior

3.4.1.4 Tela 14" *touchscren*

3.4.1.5 Placa de Vídeo Intel HD Graphics Integrada

3.4.1.6 Teclado em português do Brasil com a tecla "Ç"

3.4.1.7 Sistema Operacional Windows 7 Professional ou superior

3.4.2 Funcionalidades do Terminal do Presidente:

3.4.2.1 Exibir todos os conteúdos de texto veiculados no painel Vídeo Wall;

3.4.2.2 Apresentar capacidade de exibir múltiplos cenários, de modo a ter sempre formatação adequada aos eventos do plenário;

3.4.2.3 Exibir lista de oradores inscritos, separada segundo os tipos de fala previstos no Regimento Interno da CÂMARA DE MACEIÓ, bem como lista de parlamentares que já utilizaram da palavra na reunião, com indicação do tipo de fala utilizado;

3.4.2.4 Possuir comandos através dos quais o presidente pode interagir com Sistema conforme abaixo:

3.4.2.4.1 Controle do cronômetro: parar, contagem progressiva e contagem regressiva;

3.4.2.4.2 Controle de microfones: liberação de uso da palavra a parlamentar, por meio da seleção em tela através de um mapa que reproduza o layout do Plenário. A liberação pelo presidente do uso da palavra deve ser registrada no Sistema abrindo automaticamente o tempo de fala respectivo no painel



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

apregoador;

3.4.2.4.3 Liberar registro de presença;

3.4.2.4.4 Abrir votação;

3.4.2.4.5 Liberar registro de votos;

3.4.2.4.6 Fechar votação;

3.4.2.4.7 Alarme sonoro.

3.4.2.5 Embora todos os comandos previstos neste item devam estar disponíveis, o software deve permitir configurar quais opções serão exibidas ao presidente.

### **3.5 CONTROLE DE MICROFONE**

3.5.1 Dispositivo para controle de abertura e fechamento dos microfones, a ser instalado no Plenário.

3.5.2 Possuir porta de comunicação Ethernet;

3.5.3 Trabalhar com microfones balanceados, *phantom* ou monopolares;

3.5.4 Alimentação 127/220 V automático;

3.5.5 Par de conectores XLR (1 macho e 1 fêmea) por canal

3.5.6 Este dispositivo deverá estar integrado ao sistema de áudio da ALEPE e quando desativado não deverá interferir com o funcionamento do sistema

### **3.6 Comutador Escalonador de Vídeo (Scaler):**

3.6.1 Deverá ser possível ser controlado, no mínimo:

3.6.1.1 Via painel frontal;

3.6.1.2 Via controle remoto infravermelho;

3.6.1.3 Via interface RS-232 através de conector D-sub de 9 pinos.

3.6.1.4 Deverá ser possível a visão do menu, no mínimo, por OSD (on screen display), ou no painel frontal.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

3.6.1.5 Deverá disponibilizar as opções de se manter a relação de aspecto do sinal de entrada, acrescentando faixas laterais (pillarbox) ou superiores/inferiores (letterbox), ou de preencher totalmente a tela, com alteração de relação de aspecto (“esticamento” horizontal ou vertical).

3.6.1.6 Deverá possuir tecnologia AFV (Audio-Follow-Video) para, no mínimo, todas as entradas de sinal de vídeo analógico, evitando falhas de sincronismo entre áudio e vídeo.

3.6.1.7 Deverá suportar áudio embutido (embedded audio) nas entradas e saídas tipo HDMI.

3.6.1.8 Deverá ter as dimensões para instalação em rack padrão de 19 polegadas, e ser entregue com os acessórios para instalação em rack deste padrão.

3.6.2 Deverá possuir as seguintes entradas de sinais:

3.6.2.1 Vídeo Composto: mínimo de 2 (duas) padrão RCA ou BNC, ou RCA em entrada universal programável.

3.6.2.2 Vídeo Componente (YPrPb): mínimo de 2 (duas) padrão RCA (3 conectores RCA específicos) ou padrão BNC (3 conectores BNC específicos) ou padrão RCA em 3 (três) entradas universais programáveis (3 conectores RCA universais).

3.6.2.3 VGA (RGBHV), ou VGA através de UXGA: mínimo de 2 (duas) padrão HD15 pinos.

3.6.2.4 HDMI: mínimo de 4 (quatro) para vídeo e áudio, em conformidade com versão 1.3 e compatibilidade com HDCP (High-bandwidth Digital Content Protection - Proteção de Conteúdo Digital de Banda Larga).

3.6.2.5 USB: mínimo de 1 (uma) tipo A, versão 2.0 ou superior, para entrada de conteúdo em formato JPEG.

**4 4 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

**4.1 PLENÁRIO**

4.1.1 O Plenário principal deverá operar com Sistema Integrado para Gestão dos Trabalhos Legislativos contendo as seguintes funcionalidades:

4.1.1.1 Exibir em tempo real, as informações geradas no âmbito de cada reunião, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia respectivo.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

4.1.1.2 Processar os dados provenientes dos terminais de votação, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.

4.1.1.3 O armazenamento e o acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizado na solução deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA. Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.1.4 O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI.

4.1.1.5 Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.

4.1.1.6 Prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.

4.1.1.7 Ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no software do Sistema.

4.1.1.8 Permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos.

4.1.1.9 Ter acesso em tempo real às informações registradas inclusive para emissão de relatórios.

4.1.1.10 Ser ligados em rede segura, diferente daquela utilizada para os demais computadores da CÂMARA DE MACEIÓ, mas ligada a esta por *firewall*, para exportação e importação dos dados necessários.

4.1.2 O sistema deverá permitir, no mínimo, os seguintes cadastros, controles e recursos:

4.1.2.1 Cadastrar operadores do sistema de plenário;

4.1.2.2 Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário com suas respectivas permissões;

4.1.2.3 Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;

4.1.2.4 Futuramente cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;

4.1.2.5 Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;

4.1.2.6 Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;

4.1.2.7 Cadastrar as reuniões de plenário e futuramente também de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo;

4.1.2.8 Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens. A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;

4.1.2.9 Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc.

4.1.2.10 Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;

4.1.2.11 Controlar conteúdos exibidos no painel: o operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar. Deverá ser capaz, também, de selecionar os conteúdos de texto e multimídia a serem exibidos no painel de mensagem;

4.1.2.12 Controlar cenários de exibição no painel do Vídeo Wall: o operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel;

4.1.2.13 Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar diversos cronômetros;

4.1.2.14 Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;

4.1.2.15 Controlar a execução de votação: as votações cadastradas poderão ser



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:

- 4.1.2.15.1 1ª chamada;**
- 4.1.2.15.2 2ª chamada;**
- 4.1.2.15.3 chamada de retificação;**
- 4.1.2.15.4 chamada do presidente;**

4.1.2.16 Executar uma votação que não esteja previamente cadastrada e controlar os conteúdos relativos à votação, que serão exibidos no painel, inclusive indicando os Parlamentares impedidos;

4.1.2.17 Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Diversos tipos de fala deverão estar disponíveis ao operador, tais como:

- 4.1.2.17.1 Aparte;**
- 4.1.2.17.2 Questão de ordem;**
- 4.1.2.17.3 Declaração de voto;**
- 4.1.2.17.4 Tempo de liderança;**
- 4.1.2.17.5 Encaminhar votação;**
- 4.1.2.17.6 Quaisquer outros previstos no regimento interno;**

4.1.2.18 Realizar verificações de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença.

4.1.2.19 Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento específico da reunião;

4.1.2.20 Emitir relatórios de:

- 4.1.2.20.1 Presenças por reunião;**
- 4.1.2.20.2 Presenças por comissão;**
- 4.1.2.20.3 Presenças por período;**
- 4.1.2.20.4 Presenças por item da pauta;**
- 4.1.2.20.5 Presenças em quórum instantâneo;**
- 4.1.2.20.6 Frequência no período;**
- 4.1.2.20.7 Votações;**
- 4.1.2.20.8 Parlamentares;**
- 4.1.2.20.9 Oradores;**
- 4.1.2.20.10 Eventos por reuniões;**
- 4.1.2.20.11 Reuniões no período;**
- 4.1.2.20.12 Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a CÂMARA DE MACEIÓ;**



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

4.1.2.21 Manter registro da utilização da palavra para o “tempo de liderança” e “assuntos relevantes”, para que seja automaticamente indicada a sua reutilização pela mesma bancada ou pelo mesmo Parlamentar, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;

4.1.2.22 Fazer uma listagem indicando ao operador os Parlamentares que já se utilizaram da palavra em cada modalidade (assuntos relevantes, tempo de liderança, discussão, encaminhamento, etc.), ofertando também a faculdade do operador expor essa listagem no painel apregoador, podendo a funcionalidade ser desativada em comissões pelo gerenciador do sistema;

4.1.2.23 Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;

4.1.2.24 Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo-limite de apresentação de proposições, se for o caso;

4.1.2.25 Controlar microfones, permitindo a habilitação ou corte dos microfones de forma manual ou automática, de forma complementar à mesa de controle de microfones já instalada nos plenários;

4.1.2.26 Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema;

#### **4.2 ATA SINTÉTICA**

4.2.1 O software de gerenciamento e operação do Sistema deverá dispor de recursos para geração e emissão automática da ata ao final de cada sessão.

4.2.2 A ata eletrônica é o resumo de todos os assuntos tratados durante a sessão plenária e contém a descrição da íntegra dos acontecimentos da reunião, devendo ser operada concomitantemente pelo operador do Sistema sem a necessidade de mão-de-obra complementar.

4.2.3 O sistema deverá dispor de recursos para a obtenção automática, sem a necessidade de digitação, das seguintes informações no transcrito da reunião:

4.2.3.1 Data e hora de abertura, suspensão e encerramento da sessão;

4.2.3.2 Identificação dos membros que compõem a Mesa Diretora;



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

4.2.3.3 Relação dos parlamentares presentes:

**4.2.3.3.1 Geral;**

**4.2.3.3.2 A cada verificação de quórum;**

**4.2.3.3.3 A cada votação;**

**4.2.3.3.4 A cada orador;**

4.2.3.4 Relação dos parlamentares ausentes:

**4.2.3.4.1 geral;**

**4.2.3.4.2 a cada verificação de quórum;**

**4.2.3.4.3 a cada votação;**

**4.2.3.4.4 a cada orador;**

4.2.3.5 Listagem das matérias apresentadas:

**4.2.3.5.1 nome;**

**4.2.3.5.2 autor;**

**4.2.3.5.3 encaminhamento às comissões;**

4.2.3.6 Listagem dos oradores inscritos, incluindo os seguintes dados por orador:

**4.2.3.6.1 nome;**

**4.2.3.6.2 tempo;**

**4.2.3.6.3 tipo de fala;**

**4.2.3.6.4 votação relacionada;**

4.2.3.7 Listagem das votações, podendo conter para cada votação:

**4.2.3.7.1 Listagem das matérias votadas;**

**4.2.3.7.2 Número de votação;**

**4.2.3.7.3 Tipo de votação (nominal, simbólica, parecer, etc.);**

**4.2.3.7.4 Tipo de quórum para votação (maioria simples, maioria absoluta, maioria qualificada 2/3, 3/5, etc.);**

**4.2.3.7.5 Parlamentares impedidos de votação, em comissões (uso futuro);**

**4.2.3.7.6 Turno;**

**4.2.3.7.7 Votos;**

**4.2.3.7.8 Totais;**

**4.2.3.7.9 Presentes;**

**4.2.3.7.10 Sim;**

**4.2.3.7.11 Não;**

**4.2.3.7.12 Branco;**

**4.2.3.7.13 Abstenção;**

**4.2.3.7.14 Resultado;**



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

4.2.3.8 O sistema deverá permitir a edição de textos complementares através de editor próprio, com os seguintes recursos:

**4.2.3.8.1 Tipo da fonte;**

**4.2.3.8.1 Tamanho da fonte;**

**4.2.3.8.1 Efeitos da fonte (negrito, sublinhado);**

**4.2.3.8.1 Cor da fonte;**

**4.2.3.8.1 Alinhamento à direita, centralizado, à esquerda ou justificado;**

**4.2.3.8.1 Tabelas;**

**4.2.3.9 O sistema deverá permitir o reaproveitamento de textos para edição de atas futuras.**

4.1

#### 4.3 SISTEMA PUBLICAÇÃO

4.3.1 Deverá ser disponibilizado através de um sistema WEB disponível na internet, para acesso do cidadão, as seguintes informações:

4.3.1.1 Visualização em tempo real da reunião, incluindo as seguintes informações:

4.3.1.1.1 Parlamentares Presentes

4.3.1.1.2 Parlamentares Ausentes

4.3.1.1.3 Nome da Reunião

4.3.1.1.4 Mensagens

4.3.1.1.5 Totalizadores

## 5 INSTALAÇÃO DO SISTEMA

5.1 A Contratada deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema especificado neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA DE MACEIÓ.

5.2 A instalação a cargo da Contratada compreenderá, além da entrega dos equipamentos e softwares, toda a estrutura física necessária, como materiais, tubulações e fiações para a interligação dos equipamentos, também sem ônus adicionais para a CÂMARA DE MACEIÓ.

5.3 Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

5.4 O prazo máximo para a conclusão completa da instalação do sistema, incluindo a realização de testes e de treinamentos, deverá ser de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do Contrato pela Contratada.

**6 TREINAMENTO**

6.1 A Contratada deverá realizar, sem ônus adicionais para a CÂMARA DE MACEIÓ e concomitante com a instalação do sistema e dos equipamentos, um treinamento para a operação do software e dos hardwares.

6.2 O treinamento, a ser realizado pela Contratada na sede da CÂMARA DE MACEIÓ, deverá possuir os seguintes requisitos gerais:

6.2.1 Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;

6.2.2 Ser realizado nos dias úteis à CÂMARA DE MACEIÓ, em dias e horários a serem acordados com esta.

6.2.3 O treinamento deverá possuir, como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 6 (seis) servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de anormalidades funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chamados para atendimento técnico.

6.2.4 A Contratada enviará para aprovação, no início do fornecimento, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como as apostilas ou manuais dos equipamentos, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela CÂMARA DE MACEIÓ, mesmo após o término do treinamento.

6.2.5 As apostilas ou manuais deverão ser compostos por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais e desenhos dos equipamentos, demonstrando de forma concisa as suas funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e, caso seja originalmente em língua estrangeira, terá a tradução do documento.

6.2.6 Cada participante deverá receber, no início do treinamento, um conjunto completo de toda a documentação.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

6.2.7 O treinamento a ser ministrado pela Contratada deverá conter a seguinte programação:

6.2.7.1 Um treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório deverá apresentar o seguinte conteúdo:

6.2.7.1.1 Hardware (breve histórico da tecnologia a ser empregada; características técnicas gerais; configuração básica em diagramas em blocos dos equipamentos, módulos, meios de comunicação, interfaces, etc.; descrição dos recursos de comunicação e protocolos utilizados; delimitação das capacidades mínimas e máximas de cada equipamento para sua perfeita operação);

6.2.7.1.2 Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);

6.2.7.2 Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela CÂMARA DE MACEIÓ, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a Contratada deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

## **7 7 SUPORTE E GARANTIA**

7.1 A Contratada deverá disponibilizar:

7.1.1 Um técnico para acompanhar a primeira sessão plenária sem ônus adicionais para a CÂMARA DE MACEIÓ.

7.2 O técnico a ser disponibilizado pela Contratada deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do sistema durante a



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

sessão, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

7.3 A Contratada deverá manter, durante a vigência contratual, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA DE MACEIÓ, serviços de adequações e atualizações dos softwares e equipamentos relacionados à solução, conforme for necessário para cumprir o Regimento Interno da CÂMARA DE MACEIÓ, podendo o atendimento ser feito por procedimento de registro via web da própria Contratada, por e-mail ou telefone fixo.

**8 MANUTENÇÃO DO SISTEMA**

8.1 A Contratada deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a CÂMARA DE MACEIÓ durante a vigência da garantia.

8.2 A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.

8.3 Durante a vigência do Contrato, a Contratada realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a CÂMARA DE MACEIÓ.

8.4 A Contratada deverá disponibilizar para a CÂMARA DE MACEIÓ um telefone e, também, uma ferramenta de software no ambiente WEB ou e-mail, para abertura e registro dos chamados de manutenção, permitindo à CÂMARA DE MACEIÓ acompanhar todos os atendimentos técnicos vinculados ao objeto do Contrato, contemplando os seguintes recursos mínimos:

8.4.1 acesso de usuários via login e senha;

8.4.2 possibilidade de alteração de senha para o usuário logado;

8.4.3 possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;

8.4.4 possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:

**8.4.4.1 Número e data de abertura de cada chamado técnico;**

**8.4.4.2 Informações de abertura da ocorrência;**

**8.4.4.3 Status de cada execução;**



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

**8.4.4.4 Avaliação da satisfação sobre o atendimento.**

8.5 A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais.

8.6 A Contratada deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

**9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Atender e cumprir a todas as exigências especificadas no Termo de Referência;

9.2 Designar, formalmente, empregado pertencente aos seus quadros para representá-la perante a CÂMARA DE MACEIÓ;

9.3 Fornecer em definitivo e instalar os equipamentos para a Solução e toda a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento;

9.4 Instalar, customizar, configurar e homologar, em produção, os softwares a serem fornecidos para a Solução;

9.5 Executar testes de funcionamento da Solução nos respectivos locais de instalação na CÂMARA DE MACEIÓ;

9.6 Fornecer manuais e/ou catálogos técnicos dos equipamentos a serem entregues;

9.7 Fornecer manuais e/ou catálogos técnicos de operacionalização, gerenciamento e administração da Solução;

9.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;

9.9 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;

9.10 Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

causados à CÂMARA DE MACEIÓ ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela CÂMARA DE MACEIÓ;

9.11 Submeter-se às normas e determinações da CÂMARA DE MACEIÓ, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;

9.12 Aprovar previamente, junto à CÂMARA DE MACEIÓ, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;

9.13 Possuir em seu quadro funcional profissional com conhecimento comprovado em suporte e/ou desenvolvimento do software fornecido bem como equipamentos, para acompanhamento de atualizações, implementações de novas padronizações e/ou customizações do software de acordo com as especificações, locais e prazos determinados e aprovados formalmente pela CÂMARA DE MACEIÓ;

9.14 Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local onde as atividades serão executadas, bem como pela alimentação e demais necessidades dos mesmos no local de trabalho;

9.15 Manter seus empregados devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades de instalação e manutenção;

9.16 Zelar pela integridade física de seus empregados e dos usuários das dependências onde as atividades de instalação serão realizadas;

9.17 Substituir imediatamente, a pedido da CÂMARA DE MACEIÓ, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da CÂMARA DE MACEIÓ.

Caso haja necessidade de se substituir um profissional da equipe da Contratada que estiver prestando serviço ao objeto contratado, essa substituição só poderá ocorrer por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação exigidos para o substituído, previamente apresentado à CÂMARA DE MACEIÓ e por esta aceito;

9.18 Planejar e acordar com antecedência junto à CÂMARA DE MACEIÓ possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente objeto;

9.19 Apresentar todas as informações solicitadas pela CÂMARA DE MACEIÓ com



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;

9.20 Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da CÂMARA DE MACEIÓ a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;

9.21 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da Contratada;

9.22 Prestar à CÂMARA DE MACEIÓ todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;

9.23 Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do primeiro pacote até o aceite final da solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato;

9.24 Disponibilizar ferramenta Web para registrar todas as ocorrências para atendimento e fazer a gestão de demandas de atendimento da CÂMARA DE MACEIÓ;

**10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a Contratada para a realização do objeto de que trata este Termo de Referência e o contrato dele decorrente, por intermédio da Divisão de Assessoramento ao Plenário CÂMARA DE MACEIÓ;

10.2 Designar servidor, pertencente aos quadros do órgão gestor referido no item 10.1, para representar a CÂMARA DE MACEIÓ perante a Contratada;

10.3 Designar Comissão Técnica, formada por servidores pertencentes aos quadros da Divisão de Assessoramento ao Plenário e da Coordenadoria de Informática, ambos da estrutura da CÂMARA DE MACEIÓ, para acompanhar e validar a



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

implantação da Solução. Qualquer pagamento a ser efetuado à Contratada, referentes à implantação da Solução, deverá ser precedido do aceite técnico emitido pela Comissão Técnica;

10.4 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos serviços, equipamentos, empregados da Contratada que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade dos serviços contratados;

10.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;

10.6 Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido;

10.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para o perfeito exercício do objeto contratado;

10.8 Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei;

10.9 Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais da Solução, por meio de fiscalização, monitoria dos serviços, auditoria e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade da solução ofertada;

10.10 Prestar todas as informações necessárias à Contratada para a execução do objeto contratado;

10.11 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada;

10.12 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

**11 11 PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE**

11.1 Toda a base de dados gerada pela Solução objeto do contrato será de propriedade da CÂMARA DE MACEIÓ, impondo à Contratada e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade.

11.2 Cabe à Contratada garantir a confidencialidade de que trata o item 11.1, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

**12 12 PRAZO DE ENTREGA**

12.1 O prazo máximo para entrega, instalação e testes de funcionamento da solução objeto deste Termo de Referência será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Fornecimento.

12.2 O prazo mínimo de garantia e assistência técnica com suporte técnico e operacional presencial, incluindo garantia integral de funcionamento da Solução será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão, pela CÂMARA DE MACEIÓ, do Termo de Aceite da Solução.

12.3 O marco para pagamento deverá considerar o Termo de Aceite da Solução.

**13 13 FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento pelo fornecimento da Solução objeto deste Termo de Referência será efetuado a vista pela CÂMARA DE MACEIÓ em até 30 (trinta) dias após o aceite técnico emitido pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esta esteja preenchida e instruída nos termos legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

13.2 Os pagamentos referentes ao serviço de manutenção, após a garantia, serão realizados mensalmente, conforme liquidação de serviço pela área gestora.

13.3 Os documentos referentes aos equipamentos a serem fornecidos pela Contratada deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo, número de série (se houver), a configuração do equipamento e o quantitativo efetivamente entregue.

13.4 Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

13.5 O Pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, cabendo exclusivamente à Contratada a indicação formal do banco, agência e conta respectivos.

**14 OBSERVAÇÕES GERAIS:**



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

14.1 Todos os equipamentos, materiais e acessórios a serem utilizados na solução proposta deverão ser novos, de primeiro uso.

14.2 A responsabilidade quanto ao licenciamento dos direitos de propriedade relativos a todos os softwares que forem utilizados na solução será de total competência da Contratada.

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PLANILHA DE ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS			
Qt.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
08	Monitor LCD 46" <i>board less</i> formato 4x2		
01	Computador de Operação do Sistema		
01	Vídeo Scaller		
01	Notebok do Presidente com tela LCD 15" <i>touch-screen</i>		
21	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto – Digital		
01	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto - Palma		
01	Modulo de Controle e Corte Automático para Microfones		
01	Licença de Uso Software Gerenciamento do Sistema		
01	Licença de Uso Software da Ata Resumida		
01	Licença de Software de Painel Vídeo Wall		
21	Licença de Uso Software do Terminal Biométrico - Digital		
01	Terminal Biométrico para Registro de Presença e Voto - Palma		
01	Serviços de Conectorização e Implantação do Sistema		
01	Treinamento Operacional		
<b>TOTAL GERAL</b>			

**15 HABILITAÇÃO**

11.1 Qualificação Técnica

11.2 PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características técnicas exigidas no Edital tais como: fornecimento, implantação e assistência técnica de Solução compatível com o objeto ora licitado.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

**Parcelas de maior relevância:** Painel Vídeo Wall com no mínimo 06 monitores profissionais LCD-LED 46" borda total máxima entre monitores de 7 mm, mínimo de 12 terminais biométricos óticos do tipo *fingerprint*, mínimo de 1 terminal biométrico com Leitor Infravermelho da Palma da Mão, para registro de presença e voto.

11.2.1 O(s) referido(s) Atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA com apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

11.2.2 A exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis com os respectivos quantitativos estão amparadas nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União – TCU:

11.2.3 Decisão nº 1.284/2003 - Plenário;

11.2.4 Decisão nº 2.088/2004 - Plenário;

11.2.5 Decisão nº 2.656/2007 - Plenário;

11.2.6 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram) ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) com a devida identificação do responsável pela assinatura do(s) atestado(s).

11.2.6 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante.

11.3 A comprovação de existência de pessoal técnico, em seu corpo funcional, considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, incluindo:

- a) 01 (um) Analista de Sistemas de Informática (com graduação na área de informática e com no mínimo de dois anos de experiência na área);
- b) 01 (um) Programador de Sistemas de Computador (com experiência de, no mínimo, 01 (um) ano de programação na linguagem utilizada na Solução);
- c) 01 (um) Engenheiro Eletrônico (registrado no CREA);
- d) 01 (um) Técnico em Eletrônica (com certificado de conclusão de curso técnico em eletrônica);
- e) 02 (dois) Técnicos de Instalação (com certificado de conclusão de curso técnico em eletrônica).

11.4 Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, devidamente comprovada através da Certidão de Registro do CREA.

11.5 Apresentar, juntamente com a proposta, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser solicitado através do email [cplcamara@gmail.com](mailto:cplcamara@gmail.com) e deverá ser



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

assinado pelo Superintendente da CÂMARA DE MACEIÓ.

**11.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

11.8 Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, em cópias autenticadas do Livro Diário, do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.8.1 A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Total (ET) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = 0,70$$

**ANEXO II**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE XX/2017- PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0X/2017.**

PROCESSO Nº XXX/2017

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/">https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/</a>	
ASS.: _____	



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, a Câmara Municipal de Maceió com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro, 376 – Centro – CEP: 57.020-040, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por representado por seu Presidente, **KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **025.819.234-82**; por sua 1ª Vice-Presidente Vereadora **SIMONE CACILDA COSTA DE ANDRADE SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº. **470.112.204-10** por seu 2º Vice-Presidente Vereador **JOÃO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ** inscrito no CPF sob o nº. **011.135.704-74**; por seu 1º Secretário Vereador **DAVI CABRAL DAVINO** inscrito no CPF sob o nº **153.966.904-10**; por seu 2º Secretário Vereador **GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO** inscrito no CPF sob o nº. **055.212.644-69**; por seu 3º Secretário Vereador **SILVIO ROGÉRIO DIAS CAMELO** inscrito no CPF sob o nº. **647.143.144-91**, no uso de suas atribuições legais; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0X/2017**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto é o registro de preços para contratação de empresa para Fornecimento Eventual material de informática, preço GLOBAL, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Maceió, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).

**1.1.1.** A descrição e a especificação detalhada do fornecimento e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

**1.1.2.** Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Maceió a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** O valor ITEM desta Ata é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
<b>XXX</b>	<b>NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA</b>	<b>R\$ XXXXXX</b>



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Maceió.

**3.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, apenas a Câmara de Municipal de Maceió.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores do fornecimento.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.3.1.** Convocar o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.3.2.** Frustrada a negociação, o prestador do fornecimento será liberado do compromisso assumido;

**5.3.3.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador do fornecimento, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o licitante registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do fornecimento;

**5.4.2.** Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

**6.1.** O prestador do fornecimento terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**6.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**6.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Maceió, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**6.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O prestador do fornecimento poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador do fornecimento aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** A contratação com o licitante registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** As condições de execução do fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**7.2.** O órgão convocará a fornecedor(a) com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**7.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Câmara Municipal de Maceió.

**7.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

**7.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Câmara Municipal de Maceió.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Cada contrato firmado com a fornecedor(a) terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO**

**9.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**10.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o fornecimento efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Câmara Municipal de Maceió;

**10.1.3.** Fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

**10.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Maceió ou a terceiros;

**10.1.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

**10.1.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

**10.1.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal de Maceió;

**10.1.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara Municipal de Maceió, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**10.1.9.** Relatar à Câmara Municipal de Maceió toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do fornecimento;

**10.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**10.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A Contratante obriga-se a:

**10.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, na forma do contrato;

**10.2.4.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.5.** pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

**10.2.6.** zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento do fornecimento executados.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

$$\frac{\text{-----}}{365}$$



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal de Maceió, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal de Maceió.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora do fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Maceió ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Maceió, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Maceió, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maceió pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Maceió, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Maceió pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Maceió em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Maceió, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2016e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Ato da mesa nº 084/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Maceió, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

Representante da Empresa

Testemunhas:

**ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO Nº XXX/2017 CONTRATO Nº PE XX/2017 CONTRATO DE **FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ neste ato representado por representado por seu Presidente, KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 025.819.234-82; por sua 1ª Vice-Presidente Vereadora SIMONE CACILDA COSTA DE ANDRADE SANTANA, inscrita no CPF sob o nº. 470.112.204-10 por seu 2º Vice-Presidente Vereador JOÃO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ inscrito no CPF sob o nº. 011.135.704-74; por seu 1º Secretario Vereador DAVI CABRAL DAVINO inscrito no CPF sob o nº153.966.904-10; por seu 2º Secretario Vereador GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO inscrito no CPF sob o nº. 055.212.644-69; por seu 3º Secretario Vereador SILVIO ROGÉRIO DIAS CAMELO inscrito no CPF sob o nº. 647.143.144-91, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**. O(A), com sede na digitar endereço do órgão ou entidade licitante, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por digitar nome e cargo/função da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº digitar nº do processo administrativo, e o resultado final do Pregão Eletrônico SRP nº 0X/2017, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O contrato tem como objeto o Fornecimento Eventual de material de informática, visando atender às necessidades do(a) digitar o nome do órgão ou entidade licitante conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0X/2017, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

2.1 O fornecimento contratado será realizado de forma parcelada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DO FORNECIMENTO**

3.1 O fornecimento será executado conforme discriminado abaixo:



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

3.1.1 emitida a solicitação a contratada terá o prazo de XX (XXXX) horas para executar o fornecimento;

3.1.2 será considerado executado o serviço quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

3.1.3 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1 executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o fornecimento efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Câmara Municipal de Maceió;

4.1.3 fornecer os materiais necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.1.4 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal de Maceió ou a terceiros;

4.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.6 apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.7 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal de Maceió;

4.1.8 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara Municipal de Maceió, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.9 relatar à Câmara Municipal de Maceió toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do fornecimento;



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

4.1.10 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.11 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.13 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO FORNECIMENTO**

5.1 O fornecimento serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1 Para a perfeita execução do fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4 notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5 pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento de bens, na forma do contrato;



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

6.1.6 zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

**7.1** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

7.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento do fornecimento executados.

9.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o fornecimento efetivamente prestados.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100} \times \frac{\text{-----}}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS**

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Câmara Municipal de Maceió, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

12.2 A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

12.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

12.3.1 os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

12.3.2 os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.3.3 a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.3.4 a adequação do fornecimento prestados à rotina de execução estabelecida;

12.3.5 o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

12.3.6 a satisfação do público usuário.

12.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5 O representante da Câmara Municipal de Maceió anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4 Cometer fraude fiscal;

14.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Maceió, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maceió pelo prazo de até cinco anos;

**f.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Maceió, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Câmara Municipal de Maceió pelos prejuízos causados;

14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Maceió em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal de Maceió, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

15.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de Maceió a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimentos, nos prazos estipulados;

15.1.4 o atraso injustificado no início do fornecimento;

15.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Maceió;

15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

15.1.7 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.9 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

15.1.10 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

15.1.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

15.1.13 a supressão, por parte da Câmara Municipal de Maceió, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

15.1.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal de Maceió, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

15.1.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Maceió, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

15.1.16 a não liberação, por parte da Câmara Municipal de Maceió, do objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

15.1.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.1.18 o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Maceió, nos casos enumerados nas cláusulas 15.1.1 a 15.1.12, 15.1.17 e 15.1.18;

15.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Maceió;

15.3.3 judicial, nos termos da legislação.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 15.1.12 a 15.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL**

---

15.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió, XX de XXXXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

---



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI Nº 9.854/99 (colocar em papel timbrado da licitante) PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0X/201X- PROCESSO Nº XXX/2017**

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0x/2017 da Câmara Municipal de Maceió.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

---



**ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002 (colocar em papel timbrado da licitante) **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS- Nº 0x/201X** PROCESSO Nº XXX/2017

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0X/201X da Câmara Municipal de Maceió. Local e data \_\_\_\_\_

(assinatura)



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

---

**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (colocar em papel timbrado da licitante) **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0X/201X** PROCESSO Nº XX/2017

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:  **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; OU**  **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0X/201X da Câmara Municipal de Maceió. Local e data**  
\_\_\_\_\_ (assinatura)

**ANEXO VII**

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO  
(colocar em papel timbrado da licitante)



<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/">https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/</a>	
ASS: _____	



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0X/201X**  
PROCESSO Nº XXX/201X

**FICHA DE CREDENCIAMENTO DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO  
COMPLETO: \_\_\_\_\_ FONE(S):  
\_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_ PESSOA P/ CONTATO:  
\_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO:  
\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CELULAR(ES):  
\_\_\_\_\_ EMAIL(S): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(responsável p/ informações)

**ANEXO VIII**

Modelo de proposta (Papel timbrado da empresa)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.0X/201X  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.XXX/201X  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Proponente: \_\_\_\_\_



**MINUTA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Câmara Municipal de Maceió-AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Telefone e Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM / LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

O representante legal da empresa, que tem poderes e assinará o futuro contrato é xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de xxxxxxxxxxxx (sócio-gerente ou procurador)

**DADOS BANCÁRIOS: Nº DA CONTA, AGÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.**

Local \_\_\_\_/\_\_\_\_/201X

CARIMBO E ASSINATURA  
CARIMBO CNPJ